

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**Recuperação Judicial – Autos nº 0307024-84.2016.8.24.0039**

**Requerente: INDUSFLORA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Salão de Eventos do Hotel Le Canard, na Avenida Presidente Vargas, 255, Centro, CEP: 88.502-255 – Lages-SC, em cumprimento a determinação do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lages-SC, as exigências editalícias e aos requisitos legais, presentes neste Ato Assemblear em continuidade: os Credores, os Procuradores da Recuperanda e a Administradora Judicial, sendo esta a Presidente do Ato, para colocar em votação o Plano de Recuperação Judicial.

O mesmo Credor que anteriormente já acompanhou a redação da Ata, qual seja, Felisberto Avelino de Miranda, representado pela Advogada Gabriela Pereira de Lucena, voluntariamente o fará neste Ato.

Em seguida, a Administradora Judicial cumprimentou e agradeceu a presença de todos os Credores, lembrando que a Assembleia foi instalada no dia dezoito de julho de dois mil e dezessete, oportunidade em que 81,27% (oitenta e um vírgula vinte e sete por cento) dos Credores, de forma geral e em valores, votaram pela suspensão do Ato, o que novamente ocorreu em dez de outubro por 86,16% (oitenta e seis vírgula dezesseis por cento) e em vinte e oito de novembro por decisão de 77,53% (setenta e sete vírgula cinquenta e três por cento) dos Credores, até a presente data.

Salientou que a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões e, diante da democracia nas deliberações assembleares, os Credores decidirão através de votação sobre eventual suspensão ou

modificação do Plano, conforme dispõe o Enunciado 53 da I Jornada de Direito Comercial.

Esclareceu que somente poderão participar da Assembleia e votar o Plano de Recuperação seja neste Ato ou em outro, os Credores que firmaram a Lista de Presenças na Sessão de sua instalação, datada de dezoito de julho de dois mil e dezessete, aportados aos Autos da Recuperação Judicial às fls. 1197-1227.

Convidou os Credores presentes nesta Sessão para que individualmente compareçam até a mesa à frente para assinarem a Lista de Presenças.

O Credor CCB – China Construction Bank (antigo BIC Banco), se fez presente neste ato, representado pelo Procurador Juliano Spiecker. E, conforme consta das Atas anteriores, referido Credor não restou habilitado a votar, considerando a não apresentação das credenciais em tempo hábil na Assembleia de instalação. Assim sendo, participará desta Sessão, sem, contudo, poder votar.

Ressaltou a Administradora Judicial sobre a importância das deliberações entre Credores e Devedora, pois o futuro da Empresa está atrelado a uma decisão consciente através de votação pelos próprios Credores.

Relembrou as suas funções e limitações, pois neste Ato deverá apenas presidi-lo e informou que será oportunizada a palavra a todos os presentes para tirarem todas suas dúvidas sobre o Plano de Recuperação da Empresa, considerando a democracia.

Primeiramente fora oportunizado a fazer o uso da palavra aos Procuradores da Recuperanda, tendo se manifestado o Advogado Aguinaldo Ribeiro Júnior, o qual cumprimentou a todos, pleiteando a suspensão do Ato

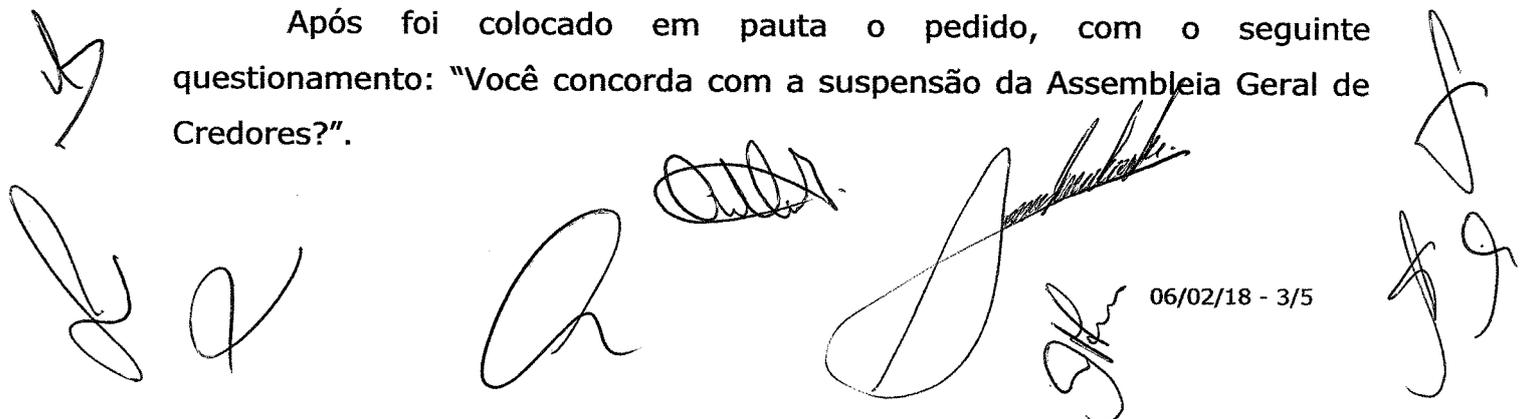
pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para concluírem algumas tratativas. A Administradora acatou ao pleito e foi realizada uma pequena pausa.

Retomando os trabalhos, o Advogado da Empresa retomou sua fala, salientando que a Empresa sempre tentou chegar a um ponto comum. Relatou que o credor BADESC tem um crédito muito alto e que estão tentando conjuntamente chegar a um bom termo para o Credor e a Empresa. Entendeu que a situação ainda não chegaria a um bom resultado com todos os credores. Ressaltou que com o Credor Brasil Café e Carvão ainda não chegaram a um acordo também, mas estão em eminência para isso. Por esta razão manifestou por uma última suspensão, pois o quadro está quase completo no que tange a aprovação do Plano. Ao final, pediu que os Credores votem com consciência, dando um voto de confiança para a Empresa. Ressaltou ainda que estão elaborando um plano modificativo, que provavelmente será apresentado na sequência.

Oportunizada a palavra aos presentes, o Credor BADESC, devidamente representado pelo Sr. Jairo Cesar Ramos Vieira se manifestou informando que recebeu recomendação para não ser favorável a suspensão do Ato.

A Administradora Judicial questionou quanto ao prazo de suspensão, tendo o Procurador das Recuperandas Aguinaldo, sugerido o final do mês de Março. Neste momento a Administradora esclareceu sobre a necessidade de verificar a disponibilidade do local para realização do Ato em continuidade. Ao final, foi decidido pela data de vinte e sete de março de dois mil e dezoito.

Após foi colocado em pauta o pedido, com o seguinte questionamento: "Você concorda com a suspensão da Assembleia Geral de Credores?".



06/02/18 - 3/5

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- **67,68%** (sessenta e sete vírgula sessenta e oito por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intensão de voto pela suspensão da Assembleia;

- **32,32%** (trinta e dois vírgula trinta e dois por cento) dos Credores votaram pelo não, sendo o voto unicamente do Credor BADESC.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores, para o dia **vinte e sete do mês de março do corrente ano, às nove horas, neste mesmo local.**

Não havendo a solicitação de uso da palavra por mais ninguém, a Presidente declarou encerrada a Assembleia, a qual foi registrada através de gravação/filmagem, realizando a leitura da Ata, e após foi por ela assinada, pela Secretária, pela Recuperanda e Devedora através de seus Procuradores e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11.101/05. Contudo, foi oportunizado a todos os presentes para, querendo, assinarem igualmente, além de ser disponibilizado a todos os presentes, conforme consta da gravação em mídia (DVD), o qual será depositado em Cartório oportunamente.



**CARMEN SCHAFUSER**  
Administradora Judicial Presidente da Assembleia



**GABRIELA PEREIRA DE LUCENA**  
Secretária do Ato



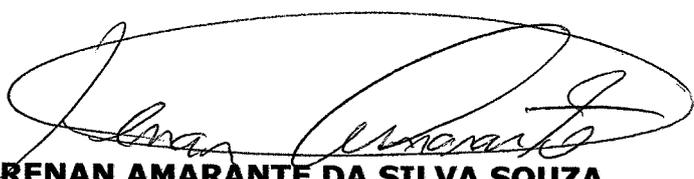
**AGUINALDO RIBEIRO JÚNIOR**  
Procurador da Recuperanda



**ALAN FABRICIO PINHEIRO ANDRADE**  
**1º Representante da Classe Trabalhista**



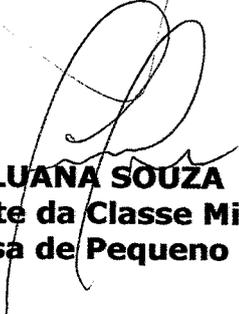
**ANA PAULA FERREIRA B. CAMARGO**  
**2º Representante da Classe Trabalhista**



**RENAN AMARANTE DA SILVA SOUZA**  
**1º Representante da Classe Quirografia**



**LUIGI MONDADORI**  
**2º Representante da Classe Quirografia**



**LUANA SOUZA**  
**1º Representante da Classe Micro Empresa e  
Empresa de Pequeno Porte**



**ALCIONE DE OLIVEIRA INÁCIO**  
**2º Representante da Classe Micro Empresa e  
Empresa de Pequeno Porte**